



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Consultas ao TCDF – Atos de pessoal

Clique na norma para seguir o link.

DECISÃO Nº 4906/2010 – TCDF

APOSENTADORIA. ACUMULAÇÃO. ENTES
FEDERADOS DISTINTOS. TETO
CONSTITUCIONAL.¹

(...)

I - informar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que o Tribunal de Contas do DF:

a) tem por juridicamente possível a acumulação de duas aposentadorias pagas por entes federativos distintos, se embasar-se na ressalva constante do art. 11 da [Emenda Constitucional nº 20/1998](#);

b) entende que, tendo em conta o caráter alimentar dos proventos, os princípios da segurança jurídica, da proteção à confiança, da isonomia e da razoabilidade, bem como a ausência de legislação que regule a matéria, o teto constitucional, referente à situação prevista na alínea anterior, deve incidir sobre os proventos considerados "de per si", isto é, não tomados cumulativamente;

c) as situações previstas nas alíneas anteriores podem ser alteradas em razão do que vier a ser decidido definitivamente no [Mandado de Segurança nº 26.974-DF](#), que tramita no Supremo Tribunal Federal, ou da edição de normas legais ou regulamentares em atendimento ao [Acórdão 564/2010 - Plenário/TCU](#).

(...).

Nota: a [Decisão nº 3034/2014](#) tornou sem efeito o item I desta decisão, o que, no mérito, a revoga.

¹ A ementa não compõe a decisão.